

# Boletim de Serviço

**Nº 331, 05 de Abril de 2023**

**EXTRAORDINÁRIO**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**SOELI TERESINHA GUERRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**IVANA BEATRICE MANICA DA CRUZ**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria nº 161, de 04 de abril de 2023 .....	04
Portaria nº 162, de 04 de abril de 2023 .....	05
Portaria nº 163, de 04 de abril de 2023 .....	06
Portaria nº 164, de 04 de abril de 2023 .....	08
Portaria nº 165, de 04 de abril de 2023 .....	10
Portaria nº 166, de 05 de abril de 2023 .....	10
Portaria nº 167, de 05 de abril de 2023 .....	11
Portaria nº 168, de 05 de abril de 2023 .....	11
Portaria nº 169, de 05 de abril de 2023 .....	11
Portaria nº 170, de 05 de abril de 2023 .....	12
Portaria nº 171, de 05 de abril de 2023 .....	12
Portaria nº 172, de 05 de abril de 2023 .....	12
Portaria nº 173, de 05 de abril de 2023 .....	13
Portaria nº 174, de 05 de abril de 2023 .....	13
Portaria nº 175, de 05 de abril de 2023 .....	13
Portaria nº 176, de 05 de abril de 2023 .....	14
Portaria nº 177, de 05 de abril de 2023 .....	14
Portaria nº 178, de 05 de abril de 2023 .....	14
<b>PROCESSO SELETIVO SIF</b> .....	16
Anexo II – Ficha de Inscrição .....	22
Anexo III – Tabela de Pontuação .....	23

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria - SEI nº 161 - Comissão de Obras e Infraestrutura Hospitalar, de 04 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão de Obras e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM)**, com o objetivo é elencar e resolver as demandas mais importantes do Hospital, trazendo melhorias constantes que geram segurança aos pacientes, profissionais e acompanhantes, conforme Processo SEI nº [23541.012801/2023-09](#).

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – Márcia Maria Hengemühle

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues

Chefe da Divisão Administrativa Financeira - José Pozzobon

Chefe do Setor de Gestão do Ensino Ana Valéria de Almeida Vaucher

Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital Emerson Alexandre Mortari

Chefe do Setor de Administração Ana Lúcia Bortolin

Auxiliar de Mecânica José Manoel Loro

Arquiteto Rodrigo Dieguez Ferreira

Engenheiro Civil Rutinaldo da Conceição

Engenheiro Elétrico Tomas Cherobini Dalla Corte

Engenheiro Clínico Odair Moreira

Engenheiro de Segurança do Trabalho Elson Fernandez Cozza

Assistente Administrativa Tatiana Damore Homem Konorat

**Membros do CCIH:**

Médico Lucas de Figueiredo Rosa

Enfermeira Débora Luiza dos Santos

Art. 2º Considerando o Ofício SEI nº 2/2023/COI/SUP que solicita a extinção da Comissão Permanente de Sinalização Interna e Externa do Hospital, sendo que as atividades da referida comissão serão realizadas pela Comissão de Obras e Infraestrutura Hospitalar, revoga a Portaria SEI nº 218/2022, de 09 de junho de 2022, da Superintendência.

Art. 3º Revogar a Portaria SEI nº 105/2023, de 06 de março de 2023, da Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 162 - Contrato nº 012/2023 - Empresa Claro S A, de 04 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 012/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Claro S.A., cujo objeto é a Contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (MDM) e opção de aparelhos móveis em comodato para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000063/2023-49](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	***.958.000-**	109****
Substituto	Anderson Luiz de Melo	***.776.999-**	196****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Alex Antonio Homrich Vasconcellos	***.386.010-**	327****
Substituto	Luciano Machado Pereira	***.406.829-**	124****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 163 - Referente a Ata de Registro de Preço nº 109/2022 - Pregão Eletrônico 046/2022, de 04 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do item 01 da **Ata de Registro de Preços 109/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Administração Central e a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda, cujo objeto é a Aquisição centralizada de licenças de Softwares de Design Gráfico (ADOBE

CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da Administração Central da Ebserh e dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.011514/2023-73](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	***.958.000-**	109****
Substituto	Eduardo de Oliveira	***.286.870-**	222****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Dieguez Ferreira	***.067.380-**	312****
Substituto	Lucineia Penteadó Gomes	***.954.760-**	216****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 164 - Referente a Ata de Registro de Preço nº 110/2022 - Pregão Eletrônico nº 046/2022, de 04 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do item 02 da **Ata de Registro de Preços 110/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Administração Central e a empresa ENGDTP & Multimídia Comércio e Prestação de Serviços de Informática Ltda, cujo objeto é a Aquisição centralizada de licenças de Softwares de Design Gráfico (ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo as necessidades da Administração Central da Ebserh e dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.011514/2023-73](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	***.958.000-**	109****
Substituto	Eduardo de Oliveira	***.286.870-**	222****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Dieguez Ferreira	***.067.380-**	312****
Substituto	Lucineia Penteadó Gomes	***.954.760-**	216****



Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 165 - Grupo de Trabalho para Normatização de Rotinas de Estoque e Regulamentação de Empréstimos do HUSM , de 04 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**Art. 1º** Designar os membros abaixo sobre a Coordenação do primeiro para o **Grupo de Trabalho para Normatização de Rotinas de Estoque e Regulamentação de Empréstimos do Hospital Universitário de Santa Maria**, conforme Processo SEI nº [23541.020943/2023-31](#).

Chefe do Setor de Contabilidade Andréia Antunes da Silva

Analista Administrativa Andréa Bruning Stuker

Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira Mauri Hilgert Arenhardt

Chefe da Unidade de Abastecimento e Controle de Estoques Perla Cristian Rodrigues Dorneles

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico Gerson Jacobi

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho deve se reunir regularmente até a normatização destas rotinas, num prazo de 90 dias.

**Art. 3º** As atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho são as seguintes:

- . Normatizar rotinas de estoques;
- . Criar normas para fluxo de despesa. Entrega do RMA;
- . Regulamentação de empréstimos e doação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

**Portaria - SEI nº 166 - Prorrogação de IP - Proc. 23658.020666/2022-79, de 05 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 91/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23658.020666/2022-79, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891271 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSEH, de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 167 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.013227/2022-17, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 92/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.013227/2022-17, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28893038 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 168 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.013249/2022-87, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 93/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.013249/2022-87, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891381 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 169 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.031213/2022-85, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 94/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.031213/2022-85, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891437 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 170 - Prorrogação de IP - Proc.23541.033599/2021-89, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 95/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.033599/2021-89, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891484 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 171 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.046863/2020-63, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 96/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.046863/2020-63, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891649 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 172 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.045544/2019-05, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 97/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.045544/2019-05, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28891727 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 173 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.032952/2021-11, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 98/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.032952/2021-11, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28892170 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 174 - Prorrogação de IP - Proc. 23658.001508/2022-10, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 100/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23658.001508/2022-10, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28892536 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 175 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.030893/2022-10, de 05 de abril de 2023**

**O SUPERINTENDENTE**, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 101/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.030893/2022-10, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28892638 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 176 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.028714/2021-01, de 05 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 102/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.028714/2021-01, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28892757 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 177 - Prorrogação de IP - Proc. 23541.042398/2022-53, de 05 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE, HUMBERTO MOREIRA PALMA, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designado pela Portaria SEI nº 103/2023, de 02 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 321, de 06 de março de 2023, referente ao Processo SEI nº 23541.042398/2022-53, ante as razões apresentadas no Despacho SEI nº 28892868 - CPPDI/SUPRIN/HUSM-UFSM-EBSERH, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria - SEI nº 178 - Comissão de Seleção SIF, de 05 de abril de 2023**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a **Comissão de Seleção**, destinada para realizar os tramites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSEH, para seleção do cargo de chefia do **Setor de Infraestrutura Física**, vinculada a **Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar** da Gerencia Administrativa do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.018130/2023-81](#).

João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo;

Márcia Maria Hengemuhle - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

Wilson Jesus Pinto Paródia - Chefe do Setor de Governança;

Edivane Porte Chielle - Chefe da Unidade de Administração de Pessoas;

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH

## PROCESSO SELETIVO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

### **Edital - SEI nº 001-2023 – PROCESSO SELETIVO SIF**

Processo nº 23541.018130/2023-81

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

#### **1.DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe **do Setor de Infraestrutura Física do HUSM**, vinculada ao a **Divisão de Logísticas e Infraestrutura Hospitalar da Gerência Administrativa** do Hospital Universitário de Santa Maria RS.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

#### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Márcia Maria Hengemuhle - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Coordenadora da Comissão
- João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo - membro
- Wilson Jesus Pinto Paródia - Chefe do Setor de Governança - membro
- Edivane Porte Chielle - Chefe da Unidade de Administração de Pessoas - membro
- Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

#### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**



4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá

ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/RgXfiggauk>. Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar

a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/3IICQCo>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **10/04/2023 a 16/04/2023** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.6. O(a) candidato(a) deverá anexar no formulário:

- A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH);
- Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;
- Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH)
- Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.
- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente

preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

8.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício- Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, haverá a 3ª Fase, conforme o artigo 18 da Norma nº 2/2022/DGP-EBSERH.

8.2. Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.

8.3. Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH.

8.4. Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).

8.5. Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

8.6. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 3ª Fase.

## 9. DO RECURSO

9.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1ª Fase: <https://forms.office.com/r/TiPVWjRRXL>

Formulário de Recurso da 2ª Fase: <https://forms.office.com/r/8bW2xhubKr>

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.6. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Solicitação De Análise e Divulgação Do Processo Seletivo Para Função Gratificada De Chefe <b>do Setor de Infraestrutura Física do HUSM (SIF/DLIH/GAD/HUSM) sede.</b>	04/04/23
Período De Inscrição Dos Candidatos	10/04/23 a 16/04/23

1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório E Classificatório	18/04/23 a 19/04/23
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	20/04/23
Data Do Recurso	24 a 25/04/23
Análise Do Recurso	26 a 27/04/23
Publicação Resultado 1ª Fase	28/04/23
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	02 a 04/05/23
Resultado Da Entrevista	05/05/23
Recurso Entrevista	08 a 09/05/23
Análise Do Recurso	10 e 11/05/23
Resultado 2ª Fase	12/05/23
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	15/05/23
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo Para A DGP	16/05/23
3ª FASE-Entrevista com a Diretoria correspondente na Sede de caráter eliminatório	Aguardar data a ser estabelecido pela Diretoria correspondente.
Resultado Preliminar Da Entrevista	Aguardar data a ser estabelecido pela Diretoria correspondente.
Recurso Entrevista	Aguardar data a ser estabelecido pela Diretoria correspondente.
Análise Do Recurso	Aguardar data a ser estabelecido pela Diretoria correspondente.
Resultado final da 3ª Fase	Aguardar data a ser estabelecido pela Diretoria correspondente.

## 11.DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual

participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

#### 1. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

**ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO:	
<p>Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.</p> <p>Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas.</p> <p>Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.</p> <p>Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.</p>	

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:		
CPF:		
CARGO EFETIVO:		
ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:</b>		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: ( ) SIM ( ) NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: ( ) SIM ( ) NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:</b>		
<b>Critério:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Atribuída:</b>
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas	

	cumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
<b>TOTAL</b>		
<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE:</b>		
<b>Critério</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação Atribuída:</b>
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
<b>OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.</b>		

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFMS – EBSEH